

## OPINIÃO

## ANÁLISE



Anabela Silva e Ricardo da Mota Veiga

Sócia - Fátima Freitas Advogados e Associado Sênior - Miranda &amp; Associados

# Um prelúdio à introdução do IVA em Angola?



**D**epois de uma profunda reforma da legislação fiscal em Angola, que teve o seu culminar em final de 2014 com a publicação de novas versões da maioria dos principais diplomas tributários e a redução de algumas taxas de imposto, este ano o legislador angolano também se tem revelado bastante profícuo nesta matéria de extrema importância.

Desde logo, foi introduzida, em Junho, uma nova Contribuição Especial de 10% sobre os denominados contratos de assistência técnica e de gestão. Por sua vez, na nova Lei do Investimento Privado aprovada em Agosto, está prevista uma taxa suplementar de imposto sobre a Aplicação de Capitais para projectos de investimento quando os dividendos ou lucros distribuídos ultrapassam certas percentagens dos fundos próprios.

Mais recentemente, através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/15, de 21 de Setembro, foram alteradas as taxas de Imposto de Consumo aplicáveis tanto à produção nacional como à importação de produtos, tendo a taxa máxima de Imposto de Consumo aumentado de 30% para 80%.

Apesar de a maioria das alterações introduzidas pelo referido Decreto Legislativo Presidencial consistir num agravamento das taxas de imposto aplicáveis, a intenção do legislador foi claramente a de privilegiar a produção nacional face à importação, mas também de penalizar os bens considerados como supérfluos ou de luxo. Por exemplo, a taxa de Imposto de Consumo aplicável ao tabaco foi aumentada significativamente, sendo que a taxa elevada de 65% para a produção nacional ainda fica aquém da taxa para a

importação desse produto, que atinge os 80%. A taxa de imposto para a importação de cerveja de malte subiu para o triplo, para uma taxa de 60%. No caso dos sumos e águas, a taxa aplicável na importação subiu de 10% para 40%, tendo sido fixada em 20% para a produção nacional.

Como manifestação da intenção do legislador em alavancar a produção nacional, foi desagradada a taxa de direitos aduaneiros aplicáveis na importação de

**É possível que venhamos a ter em breve novidades sobre a introdução, ainda que paulatina, de um imposto de tipo IVA em Angola e do fim do Imposto de Consumo na forma como hoje o conhecemos**

determinados bens - incluindo maquinaria e ferramentas manuais, como machados - considerados necessários à actividade agrícola e à produção industrial.

Foi, igualmente, introduzido um novo Imposto de Consumo incidente sobre a produção nacional de produtos petrolíferos. A taxa desse imposto varia entre 2%, designadamente para óleos lubrificantes, gás propano ou gasolina

para aviões, e 5% para gasóleo e gasolina.

Ao invés do IVA, que ainda não existe em Angola, o Imposto de Consumo continua a ser um imposto monofásico e cumulativo, inexistindo mecanismos que permitam a recuperação do imposto suportado pelo adquirente dos bens ou serviços. Desta forma, o aumento das taxas de Imposto de Consumo ora aprovadas, aliado à desvalorização do kwanza, terá repercussão imediata sobre o nível de preços dos produtos disponíveis no mercado nacional.

Recordamos que, nas Linhas Gerais do Executivo para a Reforma Tributária, se previa que se deveria avançar para um modelo de Imposto de Consumo que onerasse mais fortemente os consumos supérfluos e de luxo, desonerando os bens de primeira necessidade, mas, também, que deveria ser introduzido um Imposto de Valor Acrescentado ou que o Imposto de Consumo evoluísse para um imposto de tipo IVA, sem efeitos de cascata.

O aumento significativo das taxas do Imposto de Consumo vai claramente ao encontro do propósito afirmado nas indicadas Linhas Gerais de onerar certos produtos, sobretudo a sua importação. Assim, é possível que venhamos a ter em breve novidades sobre a introdução, ainda que paulatina, de um imposto de tipo IVA em Angola e do fim do Imposto de Consumo na forma como hoje o conhecemos. A Administração Geral Tributária, com técnicos cada vez mais qualificados, deverá preparar-se para este desafio que não será fácil, mas poderá ser mais um passo para um sistema fiscal mais sofisticado e eficiente.